

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL

#### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

##### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º As atividades complementares são parte integrante do currículo do Curso de Cinema e Audiovisual.
- Art. 2º Este Regulamento normatiza as atividades complementares do Curso de Cinema e Audiovisual, sendo seu cumprimento obrigatório para a colação de grau.
- Art. 3º As atividades complementares são ações que desenvolvem nos discentes habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares e têm por objetivo minimizar o hiato entre teoria e prática.
- Art. 4º Cabe ao responsável pelas atividades complementares a avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes.

##### II – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 5º As atividades complementares do Curso de Cinema e Audiovisual correspondem a um total de 100 horas, que equivale a 3,8 % da carga horária do curso e estão classificadas em 6 (seis) categorias:
- I. Atividades de Pesquisa: são todas aquelas atividades em que o discente participa diretamente em projetos científicos, sendo o responsável direto ou não pelo seu /desenvolvimento. São consideradas como atividades desta categoria:
    - a) participação em projeto de pesquisa como bolsista de Iniciação Científica ou como voluntário orientado por professor da instituição;
    - b) apresentação de trabalho em congressos e eventos científicos da área de comunicação;
    - c) participação em Grupos de Pesquisa certificados pela instituição;
    - d) participação em Grupos de Estudos orientados por docente;
    - e) publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e/ou internacionais e anais de congressos, revista científica, site e/ou capítulo ou livro, na área do Cinema, Comunicação e Audiovisual;
  - II. Atividades de Extensão: são consideradas como de extensão as atividades desenvolvidas que buscam concretizar os princípios contidos na Política Acadêmica da Unimep, bem como aqueles existentes no Projeto do Curso de Cinema e Audiovisual. São consideradas como atividades desta categoria:

- a) participação como bolsista ou voluntário de projetos de extensão orientados por professor da instituição;
  - b) trabalhos voluntários na área cinematográfica, comunicação e audiovisual desenvolvidos sem fins lucrativos.
- III. Atividades de Ensino: nesta categoria, classificam-se aquelas atividades que podem contribuir para a formação pessoal e profissional do discente, excetuando-se as disciplinas do currículo pleno. São consideradas como atividades desta categoria:
- a) participação em projetos de monitoria orientados por professor do Curso;
  - b) apresentação de trabalhos em congressos de ensino interno ou externo;
  - c) participação em palestras, mostras, ciclo de debates, workshops, minicursos, na área de informática (softwares de edição e pós-produção de áudio e vídeo) e extensão na área de cinema e audiovisual, realizados dentro ou fora da instituição;
  - d) participação em visitas a empresas, produtoras, eventos externos e outros sempre certificados nas áreas de Cinema e/ou Audiovisual;
  - e) cursar e obter aprovação em disciplinas extracurriculares;
  - f) intercâmbio com instituições de ensino do exterior;
  - g) participação de módulos temáticos (com ou sem avaliação) a distância ou presencial oferecidos por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.
- IV. Atividades Artístico-culturais: são consideradas aquelas atividades ligadas a manifestações de ordem estética que complementam a formação do produtor de audiovisual, como:
- a) produções artísticas e culturais reconhecidas pelo Curso de Cinema e Audiovisual;
  - b) apresentação de produção artística em mostras internas ou externas;
  - c) participação em festivais de cinema, como ouvinte;
  - d) participação em palestras sobre audiovisual e áreas afins.
- V. Atividades Profissionalizantes: são consideradas as atividades que complementam a formação técnica profissional do discente, como:
- a) elaboração de produtos cinematográficos e audiovisuais com divulgação em mostras e/ou nos veículos de comunicação;
  - b) atividades profissionalizantes desenvolvidas em instituições externas ou internas da Universidade;
  - c) estágios realizados junto a instituições conveniadas;
  - d) estágio na TV Unimep e/ou outros veículos de comunicação/produtoras e produtoras independentes/Agências de publicidade e outras empresas.

VI. Outras Atividades: são consideradas todas aquelas que complementam a vivência acadêmica do discente e contribuem para sua formação acadêmica, cultural e artística, mas não fazem parte do currículo, como:

- a) representação estudantil em órgãos colegiados da Unimep;
- b) assistir à apresentação de projetos de Conclusão do Curso de Cinema e Audiovisual e de Rádio, TV e Internet, Publicidade e Propaganda, Design Gráfico, Jornalismo e Fotografia;
- c) assistir a defesas de dissertações de mestrado ou defesas de teses de doutorado;
- d) assistir a atividades do PET/CAPEs, CNPq/PIBIC, Congressos de Iniciação Científica, de Extensão, Mostra Acadêmica, Intercom e Expocom.

### **III – AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Art. 6º Consideram-se como atividades complementares, nos termos deste Regulamento, aquelas que se realizarem durante o período em que o discente estiver matriculado no Curso de Cinema e Audiovisual.

Parágrafo único. Se o discente desenvolver alguma atividade que se enquadre nos termos do Art. 5º deste Regulamento durante o período de trancamento de matrícula, esta poderá ser considerada válida desde que devidamente comprovada e aprovada pelo responsável das atividades complementares.

Art. 7º O reconhecimento dos créditos das atividades complementares fica condicionado ao pleno atendimento do princípio constante do *caput* do Art. 3º.

§ 1º Considerando-se a dinâmica das diversas atividades complementares, o responsável das atividades complementares pode propor alterações na pontuação das atividades especificadas na Tabela de Atividades.

§ 2º As atividades complementares já realizadas ou em andamento na data da aprovação das alterações previstas no parágrafo anterior têm asseguradas as pontuações vigentes anteriormente a esta alteração.

Art. 8º Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas ao professor designado pelo Colegiado do Curso para esta função, através de requerimento documentado, certificado ou equivalente protocolado pelo discente junto à Secretaria do Curso.

Art. 9º As atividades complementares podem ser realizadas por grupos de discentes, desde que o número de horas seja pré-determinado pelo responsável das atividades complementares nessa situação específica.

Art. 10. A composição da pontuação para cumprimento das 100 (cem horas) horas exigidas, deve-se dar com atividades diferenciadas em pelo menos 3 (três) das 6 (seis) categorias apresentadas no Art. 5º.

#### **IV – ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES**

Art. 11. Compete ao discente:

- I. cumprir as 100 (cem) horas, durante o período em que estiver matriculado no Curso de Cinema e Audiovisual;
- II. entregar os documentos comprobatórios (cópias) ao responsável pelas atividades complementares, normalmente no oitavo semestre.

#### **V – CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 12. O discente tem convalidadas as atividades complementares quando tiver cumprido no decorrer do Curso, o total de 100 (cem) horas, de acordo com o previsto nesse Regulamento.

#### **VI – ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 13. A responsabilidade de organização e acompanhamento das atividades complementares será atribuída ao Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual.

Art. 14. Cabe ao responsável pelas atividades complementares:

- I. apresentar as atividades complementares aos discentes do Curso de Cinema e Audiovisual;
- II. organizar o cadastro dos discentes e as respectivas atividades complementares realizadas;
- III. analisar qualitativamente as atividades realizadas, conferindo-lhes as horas pertinentes, de acordo com a pontuação das atividades, anexa a este Regulamento;
- IV. manter o Colegiado do Curso constantemente informado sobre o andamento das atividades complementares e sempre que solicitado a fazê-lo;
- V. recomendar ao Colegiado do Curso alterações na pontuação e/ou natureza das atividades, quando julgar necessário;
- VI. analisar e encaminhar os processos referentes às transferências de discentes, atribuindo-lhes os respectivos créditos para as atividades complementares cumpridas em outros cursos, de acordo com os princípios deste Regulamento.

#### **VII – TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS**

Art. 15. No caso de transferências internas e externas há necessidade por parte do discente do cumprimento da carga horária estabelecida para as atividades complementares.

§ 1º O discente oriundo de transferência interna ou externa pode solicitar, junto ao responsável das atividades complementares, o cômputo das horas relativas às atividades já realizadas fora do Curso de Cinema e Audiovisual.

- § 2º As atividades realizadas fora do Curso de Cinema e Audiovisual devem ser consonantes com as apresentadas neste Regulamento.
- § 3º As horas atribuídas às atividades realizadas fora do Curso de Cinema e Audiovisual são reconhecidas até os limites estipulados neste Regulamento.
- § 4º O aproveitamento das horas de atividades realizadas fora do Curso de Cinema e Audiovisual depende de análise e avaliação do responsável das atividades complementares, seja quanto à sua consonância seja quanto à sua documentação comprobatória.

### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 16. O presente Regulamento só pode ser modificado por voto da maioria simples do Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual e das demais instâncias institucionais competentes para a sua análise e aprovação.
- Art. 17. A decisão sobre recursos interpostos pelos discentes, numa primeira instância, referentes à matéria deste Regulamento compete ao Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual.
- Art. 18. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual, ouvidas as partes envolvidas.

## TABELA DE ATIVIDADES

### Horas Definidas

<b>NOME:</b> _____	<b>RA:</b> _____		
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL</b>			
<b>Data do envio das horas para a Secretaria Acadêmica:</b> ____/____/____			
			<b>Carga Horária</b>
<b>Atividades de Pesquisa</b>			
Participação em projeto de pesquisa como bolsista de Iniciação Científica ou como voluntário orientado por professor da instituição.	20		
Apresentação de trabalho em congressos e eventos científicos da área de Cinema, Audiovisual e de Comunicação.	20		
Participação em Grupos de Pesquisa certificados pela instituição.	20		
Participação em Grupos de Estudos orientados por docente.	20		
Publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e/ou internacionais e anais de congressos, revista científica, site e/ou capítulo ou livro, na área do Cinema, Comunicação e Audiovisual	20		
<b>Subtotal</b>			
<b>Atividades de Extensão</b>			
Participação como bolsista ou voluntário de projetos de extensão orientados por professor da instituição.	20		
Trabalhos voluntários na área de Cinema, Audiovisual e de Comunicação desenvolvidos em organizações não governamentais e entidades de utilidade pública.	20		
Participação em visitas a empresas, produtoras, eventos externos e outros monitoradas por professores do curso.	10		
Intercâmbio com instituições de ensino do exterior.	20		
Participação em atividades de Centros Acadêmicos e/ou DCE	10		
<b>Subtotal</b>			
<b>Atividades de Ensino</b>			
Participação em projetos de monitoria orientados por professor do curso.	20		
Apresentação de trabalhos em congressos de ensino interno ou externo.	20		
Participação em palestras, mostras, ciclo de debates, workshops, minicursos e cursos de idiomas, informática e extensão na área de cinema e audiovisual realizados dentro ou fora da instituição	10		
Cursar e obter aprovação em disciplinas extracurriculares.	20		
Intercâmbio com instituições de ensino do exterior.	20		
Participação de módulos temáticos (com ou sem avaliação) a distância ou presencial oferecidos por instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas.	20		
<b>Subtotal</b>			
<b>Atividades Artístico-Culturais</b>			
Produções artísticas e culturais reconhecidas pelo Curso de Cinema e Audiovisual.	20		

Apresentação de produção artística em mostras internas ou externas.	20		
Assistir filmes e fazer uma análise fílmica sobre o mesmo.	10		
Participação em festivais de cinema, como ouvinte.	10		
<b>Subtotal</b>			
<b>Atividades Profissionalizantes</b>			
Elaboração de produtos cinematográficos e audiovisuais com divulgação em mostras e/ou em veículos de comunicação.	20		
Atividades profissionalizantes desenvolvidas em instituições externas ou internas da universidade.	20		
Estágios realizados junto a instituições conveniadas.	20		
Estágio na TV Unimep e/ou outros veículos de comunicação/produtoras e produtoras independentes/agências de publicidade/outras empresas.	20		
<b>Subtotal</b>			
<b>Outras Atividades</b>			
Assistir à apresentação de Projetos Experimentais dos Cursos de Cinema e Audiovisual, Design Gráfico, Design Visual, Fotografia, Jornalismo, Produção em Mídia Audiovisual, RTVI e Publicidade e Propaganda.	20		
Assistir a defesas de dissertações de mestrado ou defesas de teses de doutorado.	20		
Assistir a atividades do PET/CAPES, CNPq/PIBIC, Congressos de Iniciação Científica, de Extensão, Mostra Acadêmica, Intercom e Expocom.	20		
<b>Subtotal</b>			
<b>TOTAL DE HORAS</b>			